

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR
PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO P – APTIDÃO MUSICAL
REGULAMENTO

1 — A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré -Requisito de Aptidão Musical.

2 — O Pré -Requisito consiste, cumulativamente, em:

Realização de uma prova de Aptidão Musical.

Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3 — A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 — Uma prova de Aptidão Musical Específica para a área vocacional escolhida pelo candidato (“Performance”, “Composição” e “Direcção, Teoria e Formação Musical”).

3.2 — Uma prova escrita de Aptidão Musical Geral que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música (prova auditiva) e consistirá em:

Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;

Reconhecimento auditivo de excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;

Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota. — A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4 — Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré -Requisito.

5 — Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 — Identificação do candidato: nome, n.º do Cartão de Cidadão/B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 — Currículo académico

Estudos musicais — (cursos oficiais e não oficiais e respetiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos); Estudos não musicais — (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 — Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respetivas datas e locais. Composições originais apresentadas em público ou não. Outras atividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 — Atividade Pedagógica

5.5 — Outras atividades

6 — A avaliação do pré -requisito será realizada em duas fases:

Na 1.ª Fase o resultado de avaliação será traduzido na menção APTO ou NÃO APTO, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8.º grau); na 2.ª Fase e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7 — Data das provas:

As datas relativas à inscrição e realização das provas que se constituem como pré -requisitos, constantes do presente Regulamento,

são fixadas pelos órgãos legais e estatutariamente competentes da Universidade de Aveiro. As provas são realizadas no Departamento de Comunicação e Arte onde o respetivo calendário de inscrição e realização poderá ser objeto de consulta prévia por parte dos candidatos.

8 — A certificação da satisfação do pré -requisito será feita pelos Serviços de Gestão Académica da Universidade de Aveiro de acordo com o definido na deliberação da CNAES, n.º 635/2010, de 7 de Abril.

Provas de Aptidão Musical Específicas

1 — Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Poderá ser exigida uma leitura à primeira vista.

Canto:

1 ária de um oratório do século XVIII

1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII